



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 16.219

*RESOLUÇÃO Nº 16.219

(10/05/2022)

Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23.698, de 22 de abril de 2022, do Tribunal Superior Eleitoral,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13.897, de 02 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação da Central de Atendimento ao Eleitor, no âmbito da Capital do Estado de Alagoas e dá outras providências, alterada pelas Resoluções nº 15.824, de 03 de julho de 2017, e nº 15.882, de 22 de janeiro de 2018, todas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos em comissão.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o *caput* é o resultante da totalidade dos cargos em comissão existentes neste Tribunal, providos ou não, multiplicado pelo valor integral constante do Anexo III da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei 13.317, de 20 de julho de 2016.

§ 2º O valor residual para transformação de que trata o *caput* é resultante da diferença apurada no parágrafo anterior deduzido da situação atual de ocupação de optantes pela retribuição do cargo efetivo.

§3º No caso de cargos não providos, para apuração da situação atual, deverá ser utilizado o valor integral constante do Anexo III da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

§ 4º A situação atual tratada no § 2º terá como marco temporal a data de publicação constante no Anexo I, desta Resolução.

§ 5º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, o monitoramento do saldo de que trata o *caput*.

Art. 2º A transformação dos valores de que trata o art. 1º consiste em: 2 (dois) cargos em comissão de nível CJ-3, de Assessor-Chefe, 4 (quatro) cargos em comissão de nível CJ-2, de Assessor II, nos termos do Quadro de Transformação, do Anexo I.

§ 1º São promovidas, nos termos do *caput* deste artigo, as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

I – criação da Assessoria-Chefe, cargo em comissão nível CJ-3, da Corregedoria Regional Eleitoral;

II – criação da Assessoria-Chefe, cargo em comissão nível CJ-3, vinculada à Escola Judiciária Eleitoral;

III – criação da Assessoria de Apoio ao Gabinete da Presidência, cargo em comissão nível CJ-2, vinculada à Presidência do Tribunal;

IV – criação da Assessoria Consultiva, cargo em comissão nível CJ-2, vinculada à Presidência do Tribunal;

V – criação da Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro, cargo em comissão nível CJ-2, da Corregedoria Regional Eleitoral; e

VI – criação da Assessoria de Pesquisa e Biblioteconomia, cargo em comissão nível CJ-2, vinculada à Secretaria Judiciária.

§ 2º O Cargo de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo é privativo de Bacharel em Biblioteconomia.

§ 3º Ficam aprovadas, ainda, as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

I – criação da Assessoria de Supervisão e Orientação, vinculada à Corregedoria Regional Eleitoral, cargo em

comissão nível CJ-2, mediante o remanejamento do cargo em comissão nível CJ-2, da Assessoria-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;

II – criação da Assessoria da Central de Atendimento ao Eleitor, vinculada à Presidência, cargo em comissão nível CJ-1, mediante o remanejamento do cargo em comissão nível CJ-1, da Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro da Corregedoria Regional Eleitoral;

III – criação da Assessoria de Segurança Institucional, vinculada à Presidência, cargo em comissão nível CJ-1, mediante o remanejamento do cargo em comissão nível CJ-1, da Assessoria da Secretaria de Administração;

IV – criação da Assessoria de Gestão de Contratos, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, cargo em comissão nível CJ-1, mediante o remanejamento do cargo em comissão nível CJ-1, Assessoria da Secretaria Judiciária;

V – transformação, sem acréscimo de despesa, de 1 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe da Seção de Gestão de Contratos, em 1 (uma) função comissionada nível FC-6, de Assistente VI, da Secretaria Judiciária;

VI – transformação, sem acréscimo de despesa, de 1 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe da Seção de Aconselhamento Jurídico, em 1 (uma) função comissionada nível FC-6, de Assistente VI, vinculada à Assessoria Consultiva;

VII – remanejamento, sem acréscimo de despesa, de 1 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV, da Central de Atendimento ao Eleitor, para a Assessoria de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração; e

VIII – remanejamento, sem acréscimo de despesa, de 1 (uma) função comissionada nível FC-2, de Assistente II, da Seção de Aconselhamento Jurídico, da Presidência, para a Assessoria de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração.

Art. 3º A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas passam a ser as constantes dos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 4º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão serão destinados a servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na forma prevista no artigo 5º, parágrafo 7º, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 5º Alterar a denominação da Seção de Biblioteca e Editoração para Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca.

Art. 6º Alterar o art 4º da Resolução TRE-AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), na redação dada pela Resolução TRE-AL nº 16.131, de 11 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

V - SECRETARIA JUDICIÁRIA (SJ):

[...]

e) Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação (CJD);

1. Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca (SEGAB)

[...]” (NR)

“CAPÍTULO V

DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

[...]

Seção V

Da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação

[...]

Subseção II

Da Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca

Art. 60 À Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca compete:

[...]” (NR)

Art. 7º O organograma do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas com as alterações desta Resolução passa a ser o constante do Anexo IV.

Art. 8º Ficam revogados o inciso XI, do §1º, e o §7º, do art. 129, da Resolução nº 15.904, de 09 de julho de 2018, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor no dia 16 de maio de 2022.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

*Republicada por incorreção

[ANEXO I .doc](#)

[ANEXO II .doc](#)

[ANEXO III .doc](#)

[ANEXO IV .doc](#)